



PROJETO BÁSICO

**REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA EDUARDO RIBEIRO, NO
MUNICÍPIO PARINTINS-AM.**

R\$ 2.644.960,60

(dois milhões seiscentos e quarenta e quatro mil novecentos e sessenta reais e sessenta centavos).



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO BÁSICO PARA:

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA EDUARDO RIBEIRO, NO
MUNICÍPIO PARINTINS-AM.

ÓRGÃO/ Entidade Proponente Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP		Nº do C.N.P. J 04.329.736/0001-69	
Endereço Praça Eduardo Ribeiro, 2052 - Centro			
Cidade Parintins	U.F. Amazonas	CEP 69151-271	Telefone (92)533-1801
Título do Projeto: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA EDUARDO RIBEIRO, NO MUNICÍPIO PARINTINS-AM.		PRAZO DE EXECUÇÃO	
		180 (cento e oitenta) dias corridos	

1. OBJETIVO

1.1 O presente Projeto Básico objetiva **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA EDUARDO RIBEIRO, NO MUNICÍPIO PARINTINS-AM.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Parintins é um município brasileiro no interior do estado do Amazonas. Pertence à mesorregião do Centro Amazonense e microrregião de mesmo nome, localizando-se no extremo leste do estado, distante cerca de 370 quilômetros da capital Manaus.

Sua população foi estimada em 2016 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 112 716 habitantes, sendo o segundo município mais populoso do estado do Amazonas.

Parintins possui significativo potencial cultural e turístico. Conhecida internacionalmente por sediar o Festival Folclórico, uma das maiores representações folclóricas preservadas da América Latina, a cidade soma a estas atrativas outras peculiaridades culturais: como sítios arqueológicos, arquivo histórico com preciosidades do século XIX, fatos de extrema relevância histórica e econômica como a ação dos japoneses e o desenvolvimento da juta na década de 40, complexos arquitetônicos que datam da formação do núcleo urbano da cidade, narrativas do imaginário ancestral, outras representações dentro da cultura popular, além de se apresentar originalidade e beleza dentro da sua produção artística.

Localizada a 369 km da capital, a ilha de Parintins está entre os 65 destinos indutores do turismo nacional, classificados pelo Ministério do Turismo, dado ao seu potencial turístico e cultural. A fim de agregar valor de identidade e pertencimento ao

acervo, bem como oferecer alternativa de lazer cultural de qualidade aos seus habitantes e aos turistas que anualmente visitam a cidade, e valorizar espaços públicos de representatividade de memória, solicitamos recursos para **AMPLIAÇÃO DA PRAÇA**



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO RIBEIRO, local de grande valor histórico para a Cidade de Parintins. Está localizada no Centro Histórico de Parintins, o qual retrata a origem da cidade e rememora registro de grandes momentos da cultura, da economia e da política local, com muitos prédios erguidos ainda na época do ciclo da borracha e que ainda resistem ao tempo.

Local de grande concentração de pessoas, que precisa ser ampliada com a construção de lanchonetes e banheiros, para melhor uso de um local público tão importante para o município de Parintins.

2.2 Com a entrega dessa obra a Prefeitura cumpri, mas uma vez com sua obrigação perante a sociedade.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DE CONTRATO.

3.1 O prazo de vigência do contrato será de **250 (duzentos e cinquenta)** dias corridos, contados da assinatura do Termo de Contrato;

a. O prazo de execução dos trabalhos a serem executados é de **180 (cento e oitenta)** dias corridos, contados da expedição da Ordem de Serviço;

b. O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica da fiscalização nos termos do artigo 57, § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Descrição do Serviço: pavimentação, pisos, diversos, construção de boxes e lanches, construção de coreto, construção de abrigo para taxistas e mototaxistas e limpeza final.

DEMONSTRATIVO DE CUSTO ESTIMADO

5.1 O valor total dos serviços está orçado em **R\$ 2.644.960,60** (dois milhões seiscentos e quarenta e quatro mil novecentos e sessenta reais e sessenta centavos). Tal quantia inclui as despesas com mão-de-obra, encargos sociais e ferramentas necessárias para execução dos serviços descritos.

5.2 A proposta deverá ser enviada com cronograma físico-financeiro referente a cada serviço, para acompanhamento dos mesmos pela Fiscalização.

5.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 04 122 0014 2033 0000-REFORMA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00- OBRAS E INSTALAÇÕES.

FONTE: 10 RP R\$ 2.644.960,60



5. REGIME DE EMPREITADA

6.1 A execução contratual se dará no regime de empreitada por preço global.

6. OBRIGAÇÕES

7.1 CONTRATADA

- Deverá arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, e demais encargos sociais referentes aos profissionais envolvidos;
- Fornecer todo material necessário para execução dos serviços, nas quantidades e características técnicas adequadas;

7.2 CONTRATANTE

- Formalizar Contrato;
- Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços constantes deste Termo de Referência e do Contrato;
- Prestar à Contratada, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do contrato;
- Será facultada a Contratante, fiscalizar, avaliar a cobrança e condições expostas nas faturas, emitida pela Contratada.

7.3 DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os custos do presente objeto deverão incluir o pagamento de todo material, equipamento e pessoal envolvido na execução dos serviços, direta e indiretamente, como empregado, prestador de serviço ou profissional autônomo, incluindo-se os encargos sociais, despesas operacionais, técnicas e administrativas.
- O serviço deverá ser prestado e acompanhado de Nota Fiscal, conforme a respectiva Nota de Empenho (NE).
- O objeto do presente Projeto Básico poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8 DO PAGAMENTO

8.1 A SEMOSP efetuará o pagamento de acordo com a efetiva execução do serviço, através de Nota de Empenho.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, à multa, juros ou correção monetária.

8.3 As Notas Fiscais/Faturas não aprovadas pela SEMOSP, por sua inexatidão, serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações referentes aos motivos da rejeição.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

8.4 A devolução de Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SEMOSP em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

8.5 O pagamento só será realizado após a comprovação, devidamente atualizada, de regularidade da CONTRATADA para com:

8.6 A Fazenda Federal: Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Trabalhista;

8.7 A Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito Estadual e Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, se houver;

8.8 A Fazenda Municipal, Setor de Terras e Arrecadações: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.9 O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

8.10 A SEMOSP poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, no caso de descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada ao objeto deste Projeto Básico e Termo de Contrato elaborado entre as partes.

8.11 Ocorrendo fatos impeditivos na liquidação da despesa, erro no documento de cobrança ou dependência de carta corretiva, aquela ficará suspensa, e o pagamento não será efetuado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a SEMOSP a quaisquer ônus.

9 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

9.1. A Administração poderá aplicar ao contratado pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízos das responsabilidades penais e civil e garantida à defesa prévia, as sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

9.2 Quando da aplicação de multas, após regular processo administrativo, os valores serão descontados do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, cobrados diretamente, amigável ou judicialmente.

9.3 As penalidades aplicadas só poderão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e comprovadas, a critério da autoridade competente da SEMOSP, e desde que, formalizadas e recebidas contemporaneamente ao fato que ensejá-las.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 A CONTRATADA entender-se-á com a FISCALIZAÇÃO, mantendo-a sempre a par do andamento dos trabalhos, e discutindo as diretrizes que forem sendo tomadas na evolução dos mesmos.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

10.2 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, no geral, quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA serão feitos, por escrito, na ocasião devida, não sendo tomadas quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

10.3 Os tratamentos de todos os assuntos referentes ao desenvolvimento dos projetos serão definidos pelos coordenadores, quer da CONTRATADA, quer da CONTRATANTE e que serão oportunamente nomeados e comunicados por escrito, assim como por escrito deverão ser todas as comunicações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 SEMOSP não aceitará nenhuma cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a abertura do certame e que venham, expressamente, a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

11.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Projeto Básico, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, os quais só se iniciarão ou vencerão em dia de expediente na SEMOSP.

11.3 Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, a menos que haja concordância da SEMOSP, não poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade sua para outrem.

12. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

12.1 Demais informações e esclarecimentos de natureza técnica poderão ser obtidos com o Engenheiro Ronaldo Marinho Farias, Engenheiro da SEMOSP, Praça Eduardo Ribeiro, 2052 – Centro, Telefone (092) 533-1801.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

13. ANEXOS

- ORÇAMENTO
- PROJETO

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Valor Estimado Total	Prazo de Vigência
R\$ 2.644.960,60	250 (duzentos e cinquenta) dias corridos podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, atendendo ao disposto na Lei nº 8.666/93, art. 57

Declaramos que este Plano está de acordo com a Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

Parintins, 25 /07 / 2022.

De acordo,

Albano Albuquerque.

Secretário Municipal de Obras

Aprovo em, 2022.

Frank Luiz da Cunha Garcia

Prefeito Municipal de Parintins